



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº 276/2005.

“ALTERA LEI 233/04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O povo de Vargem Alegre por seus representantes na Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 233/04 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único-(...)”.

O Poder Público

Agricultores Familiares “

Art.2º- os parágrafos 1º e 4º, art.6º da Lei n º 233/04 passa a ter a seguinte redação:

“**Art.6º**- (...)”.

§1º- Deverá haver no mínimo 51% dos representantes dos agricultores familiares;

§2º- (...)

§3º-(...)

§4º- Os membros do CMSR serão nomeados pelo Prefeito Municipal somente mediante indicação formal dos titulares dos órgãos e entidades reservando o percentual de 1% (um por Cento) dos membros do Conselho à Câmara Municipal que fará a indicação por escrito ao Senhor Prefeito Municipal”.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario da Lei 233/04.

Vargem Alegre, 18 de novembro de 2005.

Neudmar
NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Souliano
21/11/2005